

## MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

### PROCESSO Nº 48/17

**Memorial de Coleta de Preços visando a Contratação de Empresa ou Entidade Filantrópica para Prestação de Serviços Médicos em realização de Cirurgias Eletivas.**

#### 1.0 – PREAMBULO

1.2 - Em conformidade com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e seu Art. 4º - § 2º - A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.

1.3 Encontra – se disponível na FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL IRMÃ DULCE, localizada na Rua Dair Borges, 550, Bairro do Boqueirão, na cidade de Praia Grande, inscrita no CNPJ nº 575712750009-50, Memorial de Coleta de Preços visando à contratação de “tipo menor preço global” de Empresa ou Entidade Filantrópica para Prestação de Serviços Médicos em Realização de Cirurgias Eletivas em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde de Praia Grande conforme ofício nº 478/2017 – SESAP 10.

1.2 – O Memorial Descritivo deve ser retirado no endereço supracitado a partir do dia 12/12/2017 das 09:00hs às 16:00 horas ou diretamente no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

1.3 – Os envelopes de propostas deverão ser entregues no Setor de Contratos (Secretaria Geral), localizado na Rua Dair Borges, 550, Boqueirão, cidade de Praia Grande/SP até o dia 15/12/2017 das 08:00 às 16:00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

#### 2.0 – OBJETO DO CONTRATO

2.1 – A presente Coleta de Preços tem por objeto a Redução do tempo de espera da Demanda Reprimida em Cirurgias do Município de Praia Grande, embasados com fundamentos na Portaria Ministerial nº 1.294, DE 25 DE MAIO DE 2017, que define a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Para sua viabilização, estamos buscando parceiros para atendimento integral desta demanda, através de Contratação de Empresa, em que a participação terá preferência seguindo a ordem: entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos, e por fim entidade privada, dentro da Região Metropolitana da Baixada Santista e/ou até um raio de 50 Km do Município de Praia Grande. para prestação de Serviços Médicos em Realização de Cirurgias Eletivas, contemplando a Avaliação Diagnóstica, Pré Cirúrgico, Ato Cirúrgico e Pós Cirúrgico, conforme fila de espera oficial (anexo 01) parte integrante ao presente edital. Em complementação cirúrgica a este Complexo, visto do Sistema de Regulação do Acesso à Assistência Municipal da demanda instalada na cidade de Praia Grande tendo em vista não existir capacidade de leitos cirúrgicos disponíveis para os municípios de Praia Grande que serão gerenciadas pela FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce até a data de 31 de Julho de 2018, data está que se encerra o Contrato de Gestão Compartilhada nº 068/13, firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande e a FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce para a gestão compartilhada do Complexo Hospitalar.

## **2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente certame, se dará por conta do Termo Aditivo nº 18/17 específico ao Contrato de Gestão nº 068/2013.

## **4.0 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação será pelo tempo necessário para atender a fila de espera para cirurgia eletiva de até 1.708 pacientes exclusivamente da cidade de Praia Grande, não ultrapassando o limite da data de encerramento do Contrato de Gestão nº 068/2013 que se dará em 31 de julho de 2018. Deverá atingir ao final deste contrato, o mínimo de 100% (oitenta por cento da demanda) apresentada pela Regulação Municipal, através desta Organização Social. A contratada não poderá ser prejudicada caso a não realização da cirurgia se de por fato causado pela contratante desde que devidamente comprovada. A justificativa deve ser ratificada pela Diretoria.

4.1.1. O vencedor deverá apresentar cronograma mês a mês, para atendimento a demanda apresentada, que deverá findar em 31/07/2018.

4.2. Dar – se a rescisão automática do contrato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão nº 068/13 firmado entre a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, ou nova avença com objeto similar firmado entre as partes.

## **5.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. A proposta comercial deverá estar contida em envelope fechado mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

5.2. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

5.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

5.4. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

5.5. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da CONTRATANTE.

5.6. A administração da CONTRATANTE fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como conhecer as instalações caso necessário esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigida neste memorial.

## **6.0 – DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS, PARA GARANTIA DE ASSINATURA DE CONTRATO.**

6.1. A Documentação deve estar contida em envelope;

6.2. Registro Comercial no caso de empresa individual;

6.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

6.4. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

6.5. Prova de Quitação com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

6.6. Prova de Quitação com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

6.7. Prova de Quitação com a Fazenda Federal; - Certidão Conjunta Negativa de Tributos Administrados pela RECEITA, abrangendo a Certidão quanto à dívida ativa da união, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.8. Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

6.9. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.10. Prova de Inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos de CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

6.11. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto para ME e EPP) podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.11.1. As cópias dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral, assinado pelo Contador e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registros de Títulos e Documentos devem acompanhar o Balanço Patrimonial;

6.11.2. Para as empresas que efetuaram a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o recibo de entrega e as folhas referentes às Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/08;

6.11.3. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrações Contábeis e da Ata de Aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

6.11.4. A boa situação econômica- financeira da CONTRATADA será comprovada e demonstrada, em folha anexa ao Balanço apresentado através dos índices contábeis: Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a um inteiro (1,0) e (IE) Índice de Endividamento igual ou menor a zero oito (0,8);

O ILC, IE e o ILG serão calculados pelas fórmulas:

$$\text{ILC} = \text{AC}/\text{PC}$$

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP}/\text{PC} + \text{ELP}$$

$$\text{IE} = \text{PC} + \text{ELP}/\text{AT}$$

Onde:

AC = ativo circulante;

PC = passivo circulante;

RLP = realizável a longo prazo;

ELP = exigível a longo prazo.

AT = ativo total;

6.11.3 Não serão aceitas formulas alternativa em face da necessidade de uniformização, evitando com isto, diversas interpretações.

6.12. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

6.13. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

6.14. Declaração da empresa, sob pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando FUABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL IRMÃ DULCE, excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

6.15. Licença de Funcionamento da Empresa, fornecido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual relativa à sede ou o domicílio da contratada em plena validade.

6.16. Declaração de que contratada e seu responsável técnico estão devidamente inscritos junto ao Conselho competente da região em que se encontra vinculada conforme legislação pertinente comprovando atividade relacionada ao objeto do presente certame, juntando-se os seguintes documentos: inscrição da empresa, registro no Conselho de Classe e “Curriculum Vitae”;

6.17. Declaração de que possui Equipe Técnica disponível para realização do serviço, objeto do presente certame apresentando relação da equipe técnica com descrição da capacidade profissional, número de inscrição no conselho competente, carga horária e respectiva qualificação dos responsáveis técnicos, juntando – se os seguintes documentos comprobatórios: Conselho de Classe e “Curriculum Vitae”;

6.18. Declaração, sob as penas da lei, de possui unidade própria para o cumprimento do objeto do presente certame dotada das condições necessárias ao atendimento do objeto do presente certame;

6.19. Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovam atividade pertinente e compatível ao objeto em questão.

6.20. Declaração de irrestrita e irretroatável aceitação das condições deste certame;  
Declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

6.21. Plano de Trabalho a ser desenvolvido desde os inícios das atividades (disponibilização de agendamento de consultas pré operatórias), execução das atividades (exames pré operatórios, data da cirurgia e agendamento de consulta pós operatória), respeitando a ordem cronológica das filas de espera (anexo 01), salvo indicação de prioridade que será avaliada e autorizada pela Diretoria da FUABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL IRMÃ DULCE;

6.22. Registro de segurança e saúde ocupacional, conforme normatização do Ministério do Trabalho e Emprego (Brasil, 2005 – NR32);

## 7.0 – DO SEGURO

7.1 – Apresentar Cópia de Apólice de Seguro firmada entre a **CONTRATADA** e a Companhia de Seguros até 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato, assegurando que todos os serviços/procedimentos dos seus médicos sócios, médicos funcionários e demais profissionais, estarão cobertos nos casos de atos culposos e/ou dolosos com total responsabilidade pela indenização e pagamento da mesma.

## 8.0 - PROPOSTAS

8.1. Este envelope deverá conter:

8.2. A proposta comercial com valor unitário para cada procedimento, sendo escolhida a proposta que apresentar menor valor global;

8.2.1. Não poderá haver desmembramento dos serviços;

8.2.2. Deverá estar incluso o valor dos exames pré operatórios, consulta pré e pós cirúrgica e o valor de OPME;

8.3. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.4. Deverão estar inclusos no preço ofertado todos os custos diretos e indiretos e eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos ou outros de qualquer natureza, de tal maneira que os preços constantes da proposta vencedora constituirão a única e completa remuneração dos mencionados serviços.

8.5 – Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a

incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

8.6 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.7 – Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

## **9 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

9.1 – As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento da FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce, nos termos regimentais;

9.2 – As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento da FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

9.3 – A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior, limitando-se até 2X TABELA SUS, priorizando as entidades filantrópicas até o limite de sua capacidade, na sequência, da mesma forma, as entidades privadas sem fins lucrativos e finalmente as entidades privadas com fins lucrativos.

9.4 – Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

9.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

9.7 – Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento da FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial;

9.8 – O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

9.9 – Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 7.8.

## **10 – DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL**

10.1 – As impugnações/os questionamentos/ ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser feitos formalmente e, protocolados junto ao Setor de Contratos da FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega das propostas;

10.2 – Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce, das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável responderá em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas e publicará no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado e enviará a ATA para cada empresa;

10.3 – As impugnações/os questionamentos/ ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## 11 – DAS VISTAS

11.1 – Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

## 12 – DOS RECURSOS

12.1 – Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), assim como a FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes;

12.2 – Estarão legitimados na apresentação de recurso:

a) os representantes legais das empresas participantes do certame;

b) aqueles que apresentarem procuração específica, outorgada pelos representantes legais das empresas participantes;

12.3 – A FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

## 13 – DO CONTRATO

13.1 – O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**;

13.2 – O presente Memorial integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

13.3 – Fica desde já eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## 14 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

14.2 – A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

14.3 – A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação vigente e dos danos que viera causara **CONTRATANTE** ou terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

## 15 – DAS PENALIDADES

15.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

15.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

15.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutável, podendo, a FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce, autorizar a continuação do mesmo;

15.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

15.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce;

15.6. – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

15.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

15.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce efetuar, mediante a emissão de recibo;

15.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## 16 – DOS PAGAMENTOS

16.1 – A FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce compromete-se a pagar o preço irrevogável constantes da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

16.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de Notas Fiscais até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, com vencimento até o último dia útil do segundo mês subsequente à prestação dos serviços, desde que estes estejam de acordo com o contratado e devidamente atestado pela unidade fiscalizadora;

16.3 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

16.4 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

c) prova de regularidade perante o FGTS.

16.5 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

16.6 – A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em Nota Fiscal;

16.7 – A **CONTRATANTE** realizará o pagamento por cirurgia efetivamente realizada, devendo ser encaminhado relatório de atendimentos realizados conjuntamente com as Notas Fiscais. Poderão ser descontadas as cirurgias não realizadas, conforme apuração da **CONTRATANTE**, independente de eventual aplicação de penalidades contratuais.

## 17 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

17.1 – A Prestação de Serviços Médicos em Realização de Cirurgias Eletivas da FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce deverá ser executada de acordo com o presente Memorial Descritivo;

17.2 – Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes para cada cargo executado;

17.3 – Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce, localizada na Rua Dair Borges, nº 550, Boqueirão – Praia Grande – SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas;

18.2 – Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula anterior.

18.3 – Segue anexo ao presente Memorial:

**Anexo I – LISTA OFICIAL DA FILA DE ESPERA DO SISTEMA DE REGULAÇÃO DO ACESSO A ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**

**Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Anexo III – MINUTA DE CONTRATO**

**DR. RICARDO CARAJELEASCOW**

**DIRETOR GERAL DA FUABC – COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE**

## ANEXO I

## LISTA OFICIAL DA FILA DE ESPERA DO SISTEMA DE REGULAÇÃO DO ACESSO A ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

PROCEDIMENTO	LIMITE MÁXIMO	%	TAB. SUS/ COD.SIGTAP
AMIGDALECTOMIA	4	0,2%	404010024
AMPUTAÇÃO/ DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO	1	0,1%	408020016
BULECTOMIA UNI OU BILATERAL	1	0,1%	412050013
CIRURGIA BARIÁTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	81	4,7%	407010386
CIRURGIA REDUTORA DO VOLUME PULMONAR (QUALQUER MÉTODO)	1	0,1%	412050137
CISTOLITO E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	3	0,2%	409010065
COLECISTECTOMIA	264	15,5%	407030026
COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	2	0,1%	407030034
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	14	0,8%	409070050
COLPOPLASTIA ANTERIOR	1	0,1%	409070084
CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)	1	0,1%	409050032
CORREÇÃO DE RETRAÇÃO CICATRICIAL VÁRIOS ESTÁGIOS	40	2,3%	413040020
CURETAGEM SEMIOTICA C/OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO	11	0,6%	409060046
DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL NÃO ESTETICA (PLASTICA ABDOMINAL)	1	0,1%	413040046
DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL PÓS-CIRURGIA BARIÁTRICA	1	0,1%	413040054
DRENAGEM DE ABCESSO SUBFRENICO	1	0,1%	407040021
ENXERTO DERMO-EPIDERMICO	2	0,1%	401020029
EXCERESE DE CISTO DERMOIDE	8	0,5%	401020070
EXCERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	51	3,0%	401020088
EXCISÃO DE LESÃO E /OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	3	0,2%	401010058
EXCISÃO E ENXERTO DE PELE(HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	18	1,1%	401020045
EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	1	0,1%	409040070



EXERESE DE CISTO DERMOIDE	1	0,1%	401020070
EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	6	0,4%	401020088
EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	1	0,1%	401020096
EXERESE DE CISTO VAGINAL	3	0,2%	409070149
EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE	5	0,3%	409070157
EXTIRPAÇÃO DE LESÃO DE VÚLVA/PERÍNEO(POR ELETROCOAGULAÇÃO FULGURAÇÃO)	1	0,1%	409070165
EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	4	0,2%	401020100
FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	1	0,1%	407020241
FECHAMENTO DE FISTULA DE RETO	1	0,1%	407020268
HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	59	3,5%	407040064
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	11	0,6%	407040080
HERNIOPLASTIA INGUINAL /CRURAL ( UNILATERAL)	313	18,3%	407040102
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	210	12,3%	407040129
HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	14	0,8%	409060100
HISTERECTOMIA TOTAL	49	2,9%	409060135
IMPLANTE COCLEAR	2	0,1%	404010148
LAPAROTOMIA EXPLORADORA	1	0,1%	407040161
LAQUEADURA TUBÁRIA	50	2,9%	409060186
MASTOIDECTOMIA RADICAL	1	0,1%	404010210
OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	15	0,9%	409060216
ORQUIDOPEXIA BILATERAL	26	1,5%	409040126
ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	12	0,7%	409040134
PALATOPLASTIA PRIMÁRIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	1	0,1%	404030106
PLASTICA MAMÁRIA FEMININA NÃO ESTÉTICA	60	3,5%	410010073
PLÁSTICA MAMÁRIA MASCULINA	12	0,7%	410010081
PLÁSTICA VALVAR C/ REVASCURALIZAÇÃO MIOCARDICA	1	0,1%	406010811
PNEUMONECTOMIA DE TOTALIZAÇÃO	1	0,1%	412050072
POSTECTOMIA	97	5,7%	409050083
PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	2	0,1%	409030023
RECONSTRUÇÃO DO SULCO GENGIVO-LABIAL	8	0,5%	404020470
RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE	1	0,1%	409030040

<b>PRÓSTATA</b>			
<b>RESSECÇÃO PULMONAR ASSOCIADA A BRONCOPLASTIA/ARTERIOPLASTIA</b>	<b>1</b>	<b>0,1%</b>	<b>412050110</b>
<b>RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL/EVISCERAÇÃO)</b>	<b>1</b>	<b>0,1%</b>	<b>407040242</b>
<b>REVASCULARIZAÇÃO MIOCARDICA S/USO DE EXTRACORPOREA</b>	<b>2</b>	<b>0,1%</b>	<b>406010943</b>
<b>SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO</b>	<b>12</b>	<b>0,7%</b>	<b>404010482</b>
<b>TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)</b>	<b>9</b>	<b>0,5%</b>	<b>404010350</b>
<b>TIREOIDECTOMIA PARCIAL</b>	<b>1</b>	<b>0,1%</b>	<b>402010035</b>
<b>TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA</b>	<b>2</b>	<b>0,1%</b>	<b>412040166</b>
<b>TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE</b>	<b>5</b>	<b>0,3%</b>	<b>409010430</b>
<b>TRATAMENTO CIRÚRGICO DE COAPTAÇÃO DE NINFAS</b>	<b>4</b>	<b>0,2%</b>	<b>409070220</b>
<b>TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO</b>	<b>1</b>	<b>0,1%</b>	<b>408020326</b>
<b>TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFEITOS CONGÊNITOS DO TORAX</b>	<b>4</b>	<b>0,2%</b>	<b>412040182</b>
<b>TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE</b>	<b>2</b>	<b>0,1%</b>	<b>409040215</b>
<b>TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERCERATOSE PLANTAR (C/CORREÇÃO PLÁSTICA)</b>	<b>1</b>	<b>0,1%</b>	<b>401020142</b>
<b>TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL</b>	<b>21</b>	<b>1,2%</b>	<b>409070270</b>
<b>TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MÃO OU PÉ EM FENDA/DEDO BÍFICO/MACRODACTILIA/</b>	<b>5</b>	<b>0,3%</b>	<b>408060646</b>
<b>TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PAREDE TORÁCICA</b>	<b>1</b>	<b>0,1%</b>	<b>412040212</b>
<b>TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPAÇO INTERDIGITAL)</b>	<b>2</b>	<b>0,1%</b>	<b>408020628</b>
<b>TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)</b>	<b>25</b>	<b>1,5%</b>	<b>406020574</b>
<b>TRATAMENTO CIRÚRGICO NÃO ESTÉTICO DA ORELHA</b>	<b>2</b>	<b>0,1%</b>	<b>413040232</b>
<b>TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL</b>	<b>14</b>	<b>0,8%</b>	<b>405040202</b>
<b>TURBINECTOMIA</b>	<b>3</b>	<b>0,2%</b>	<b>404010415</b>
<b>URETROPLASTIA AUTOGENA</b>	<b>2</b>	<b>0,1%</b>	<b>409020133</b>

VASECTOMIA	109	6,4%	409040240
TOTAL DE PROCEDIMENTOS ESTIMADO	1708	100,0%	
PROCEDIMENTO	LIMITE MÁXIMO	%	TAB. SUS/ COD.SIGTAP
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PRÉ CIRURGICA)			03.01.01.007-2
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PÓS CIRURGICA)			03.01.01.007-2
PROCEDIMENTO	LIMITE MÁXIMO	%	TAB. SUS/ COD.SIGTAP
Exames Pré operatórios (Descrever quais, quantidade, código tabela SUS, valores unitários e total)			

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1). A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 2). A CONTRATADA deverá atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- 3). A CONTRATADA deverá submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado, obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente;
- 4). Para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;
- 5). É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 6) . A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Trabalho para execução das atividades que deve constar os seguintes itens:
  - 6.1 - Plano de Trabalho
  - 6.2 - Considerações Gerais
  - 6.3 - Perfil/Missão da Instituição
  - 6.4 - Estrutura Física-Funcional e Tecnológica
  - 6.5 - Estrutura Física
  - 6.6 - Capacidade Instalada
  - 6.7 - Equipamentos
  - 6.8 - Serviços Especializados e/ou com Habilitações Específicas
  - 6.9 - Recursos Humanos Plano Operativo
  - 6.10 - Ações, Serviços e Metas a serem pactuadas/Objeto do Convênio
  - 6.11 - A integralidade da assistência à Saúde
  - 6.12 - Gestão institucional
  - 6.13 - Desenvolvimento Profissional
  - 6.14 - Atividades Educacionais e Pesquisa
  - 6.15 - Programas e/ou Projetos desenvolvidos pela Instituição
- 8) - Critérios de classificação dos prestadores – adotar indicadores da Vigilância Sanitária e outros que possam medir qualitativamente os serviços;

**9). Para acompanhamento será criada Comissão:**

9.1) - A composição desta comissão será constituída por representantes do COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL IRMÃ DULCE, da SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA, devendo reunir-se uma vez por mês.

9.2) - A atribuição desta Comissão será a de acompanhar a execução do presente convênio, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

9.3) - A Comissão de Acompanhamento do convênio será criada pela COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL IRMÃ DULCE até quinze dias após a assinatura deste termo, cabendo ao SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA, neste prazo, indicar os seus representantes .

9.4) – A CONTRATADA fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades. A composição da Comissão de Acompanhamento do Convênio será constituída por:

- Representantes da SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
- 03 (três) representantes do HOSPITAL Conveniado;

10) - Para os Hospitais Filantrópicos, anexar cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, Obs.: No caso das entidades que estiverem com seus certificados em processo de renovação, deverão ser encaminhadas, além da cópia do CEBAS vencido, a certidão e/ou o protocolo solicitando a renovação ou certificação, que substituirá provisoriamente o CEBAS;

11) - Prestação de Serviços Médicos em realização de Cirurgias Eletivas, conforme demanda apresentado no anexo 01;

12) - A CONTRATADA deverá disponibilizar de vagas da agenda ambulatorial pré e pós cirúrgicas;

13) - A CONTRATADA deverá respeitar a ordem cronológica da fila de espera indicada pela Diretoria da FUABC -Complexo Hospitalar Irmã Dulce, salvo indicação de prioridade que será avaliada e autorizada pela Diretoria;

14) - Para fins de faturamento a AIH para cirurgia a CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE, via malote, para devida autorização;

15) - A CONTRATADA deverá indicar previamente dia e horário das cirurgias;

16) - A CONTRATADA deverá utilizar sistema de acompanhamento de fila indicada pela CONTRATANTE;

17) - As cirurgias deverão ser executadas por profissionais da respectiva área, mantendo-se as boas normas de higiene e segurança, cabendo a CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, mão – de – obra e todos os equipamentos médico/cirúrgicos necessários;

18) - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA:

- 1) Todos os exames laboratoriais como: hemograma completo, coagulograma, glicemia de jejum, bem como eletrocardiograma, exames além dos relacionados devem estar autorizados pela Diretoria da FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce;
- 2) Após o recebimento da lista de pacientes, a CONTRATADA deverá providenciar vagas de consultas pré e pós operatória;
- 3) Disponibilizar a CONTRATANTE, para fins de auditoria, a pasta do paciente, onde deverão constar as consultas, exames realizados. Após a alta do paciente a pasta deverá ser enviada a Diretoria da FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, para o respectivo controle;

## Anexo III

### MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE FILANTRÓPICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS.

CONTRATADA: .....

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL IRMÃ DULCE**, inscrita no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0009-50, estabelecida na Rua Dair Borges, nº 550, Bairro Boqueirão, Praia Grande/SP – CEP: 11701-210, nesta ato representada por seu Diretor Geral xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representante pelo seu Representante Legal, Sr.(a) xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo nº XX/17**.

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços médicos em realização de cirurgias eletivas.

#### 2.0 – PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A presente contratação será pelo tempo necessário para atender fila de espera para cirurgia eletiva de até 1.708 pacientes exclusivamente da cidade de Praia Grande, não ultrapassando o limite da data de encerramento do Contrato de Gestão nº 068/2013 que se dará em 31 de julho de 2018.

#### 3.0 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura pela **CONTRATADA**

3.2 – A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação vigente e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

#### 4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 – A CONTRATADA deverá prestar Serviços Médicos em Realização de Cirurgias Eletivas, contemplando a Avaliação Diagnóstica, Pré Cirúrgico, Ato Cirúrgico e Pós Cirúrgico, conforme fila de espera oficial.

4.2 - A CONTRATA está obrigada a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

4.3 - Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

4.4 - Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;

4.5 - obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente;

4.6 – É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8 –A CONTRATADA está obrigada a atender as solicitações da comissão que será constituída por representantes do HOSPITAL, da SECRETARIA DE SAÚDE, devendo reunir-se uma vez por mês.

4.8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar de vagas da agenda ambulatorial pré e pós cirúrgicas;

4.9- A CONTRATADA deverá respeitar a ordem cronológica da fila de espera indicada pela CONTRATANTE - Complexo Hospitalar Irmã Dulce, salvo indicação de prioridade que será avaliada e autorizada pela Diretoria Geral;

4.10- Para fins de faturamento a AIH para cirurgia a CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE, via malote, para devida autorização;

4.11- A CONTRATADA deverá indicar previamente dia e horário das cirurgias;

4.12- A CONTRATADA deverá utilizar sistema de acompanhamento de fila indicada pela CONTRATANTE;

- 4.13 - A CONTRATADA deverá indicar membro que fará parte de auditoria junto com membros da CONTRATANTE;
- 4.14- As cirurgias deverão ser executadas por profissionais da respectiva área, mantendo-se as boas normas de higiene e segurança, cabendo a CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, mão – de – obra e todos os equipamentos médico/cirúrgicos necessários;
- 4.15- Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA:
- 4.15.1- Todos os exames laboratoriais como: hemograma completo, coagulograma, glicemia de jejum, bem como eletrocardiograma, exames além dos relacionados devem estar autorizados pela Diretoria da CONTRATANTE;
- 4.15.2- Após o recebimento da lista de pacientes, a CONTRATADA deverá providenciar vagas de consultas pré e pós operatória;
- 4.15.3- Disponibilizar a CONTRATANTE, para fins de auditoria, a pasta do paciente, onde deverão constar as consultas, exames realizados. Após a alta do paciente a pasta deverá ser enviada a Diretoria da FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, para o respectivo controle;
- 4.16 – Inutilizar funcionários não habilitados nos conselhos de classe;
- 4.17 – Prestar todos os serviços com equipamentos próprios na quantidade mínima exigida, não podendo haver prejuízo por falta ou defeito de equipamento;
- 4.18 – Dar Manutenção Corretiva, corrigindo defeitos de todos os equipamentos de sua propriedade, compreendendo as necessárias substituições de partes ou peças;
- 4.19 – Dar Manutenção Preventiva, regulando, lubrificando, limpando e prestando os demais ajustes necessários ao perfeito desempenho dos equipamentos próprios;
- 4.20 – Responsabilizar-se pela reposição imediata do equipamento, caso ocorra algum dano, quebra ou defeito, não deixando de atender as solicitações de exames da **CONTRATANTE**;
- 4.21 – Manter os Equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, além de observar, na prestação dos serviços, as normas e procedimentos regulamentados pela legislação Vigente;
- 4.22 – Fornecer e utilizar os materiais, insumo e equipamentos de boa qualidade e com registro junto a ANVISA;
- 4.23 – Não deixar faltar materiais, equipamentos, insumos e profissionais para a realização dos procedimentos contratados;
- 4.24 – Garantir sempre a presença de médicos, para cobrir todas as necessidades na área, independentemente do número de atendimentos;
- 4.25 – Responsabilizar-se por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, causados aos pacientes, aos bens móveis e imóveis da **CONTRATANTE** nos termos da Legislação Vigente;

4.26 – Reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os trabalhadores e sócios que forem encaminhados pela **CONTRATADA** para prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e tudo mais que for estipulado em acordo ou sentença relativos às reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais e/ou administrativos de qualquer natureza que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra a **CONTRATANTE** por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários da **CONTRATADA**, sendo que neste caso a **CONTRATADA** requererá em juízo a exclusão da **CONTRATANTE** do feito ou qualquer terceiro;

4.27 – Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários acidentários, administrativos, civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços;

4.28 – Participar de Mutirões realizados pela **CONTRATANTE**;

4.29 – Inexigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal daqueles;

4.30 – Não subcontratar os serviços, bem como não executá-los através de terceiros;

4.31 – Garantir mão de obra especializada, garantindo assim a máxima perfeição dos serviços a serem executados, bem, como colocar o número de médicos radiologistas e funcionários para atender a demanda interna, apresentando relação dos médicos e funcionários que prestarão os serviços constantes no presente Termo de Referência;

4.32 – Fornecer e utilizar os materiais adequados e de melhor qualidade, condizentes para a realização da perfeita prestação de serviço;

4.33 – Apresentar mensalmente relatório das atividades realizadas devidamente carimbado e assinado para a contratante;

4.34 – Garantir a máxima perfeição dos serviços a serem executados, bem como colocar à disposição número de profissionais especializados na área e outros funcionários necessários para atender a demanda interna;

4.35 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação;

4.36 – Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante legal, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar ato profissional a que estará obrigado pelo contrato, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos encaminhando cópia desta justificativa para a Diretoria Geral e Técnica da **CONTRATANTE**;

4.37 – Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE**, sempre que necessário, sobre o serviço prestado, e manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legal exigidas;

4.38 – Apresentar cópia da apólice com a Companhia de Seguros, firmada entre a **CONTRATADA** e a mesma, assegurando que todos os procedimentos dos seus Médicos/Sócios, Médicos ou funcionários, estarão assegurados pelos seus atos culposos ou dolosos, com total responsabilidade dos pagamentos dos mesmos;

## 5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se a:

5.1 – Efetuar os pagamentos referentes ao objeto contratual, respeitando sempre as condições de pagamento das Cláusulas 7.2 e 7.5.

## 6.0 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência relatar ao Coordenador as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce a **CONTRATADA**.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou da **CONTRATANTE**, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos da legislação vigente;

## 7.0 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce compromete-se a pagar o preço irrazoável constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de Notas Fiscais até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, com vencimento até o último dia útil do segundo mês subsequente à prestação dos serviços, desde que estes estejam de acordo com o contratado e devidamente atestado pela unidade fiscalizadora.

7.3 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.6 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.
- d) Relatório qualitativo e quantitativo das atividades e dos atendimentos realizados devidamente carimbado e assinado para a **CONTRATANTE**, devendo o mesmo ser disponibilizado impreterivelmente no primeiro dia útil de cada mês, tendo assim a **CONTRATANTE** tempo hábil para conferência do mesmo e posterior autorização de emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

7.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (5º dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.8 – A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9 – A **CONTRATADA** ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

7.10 – A **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a **CONTRATADA**, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendem com pagamento dessa natureza.

7.11 – A **CONTRATADA**, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Secretaria de Saúde Pública de Praia Grande, em razão do Contrato de Gestão nº 068/13, firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura de Praia Grande, para gestão do Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce.

## 9.0 – DO RECEBIMENTO

9.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços da Fundação do ABC.

9.2 – A **CONTRATADA** mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

## 10.0 – DOS VALORES

10.1 – A **CONTRATANTE** pagará o valor mensal estimado de R\$ x.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), perfazendo o valor anual estimado de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

## 11.0 – DA FORMAÇÃO E ENVIO DE RELATÓRIOS MENSIS E NOTAS FISCAIS

11.1 – Conjuntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a **CONTRATADA** necessariamente deverá apresentar a **CONTRATANTE**, relatório referente ao período de prestação de serviços, sempre em papel timbrado, de forma clara e inequívoca, com apontamento quanto ao cumprimento de suas efetivas atividades, todo dia de fechamento de cada mês.

11.2 – O relatório deverá ser protocolado dentro da data de fechamento do mês estabelecida, sempre subscrito por preposto indicado pela **CONTRATADA**, que responderá pela veracidade das informações prestadas.

11.3 – A **CONTRATANTE** deverá formalmente receber a cada um dos relatórios, mediante protocolo físico em conjunto com a respectiva Nota Fiscal para liquidação mensal.

11.4 - A **CONTRATANTE** compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da **CONTRATADA**, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela

Secretaria de Saúde Pública de Praia Grande para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 068/13.

11.5 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde Pública de Praia Grande para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto na cláusula 10.1 deste CONTRATO.”

## **12.0 – DAS COMPROVAÇÕES VISANDO A LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS**

12.1 – Os pagamentos pela contraprestação dos serviços ocorrerão obedecendo o cronograma de apresentação de relatórios conforme já fixado, e mediante análise e aceitação dos mesmos, por parte da **CONTRATANTE**.

## **13.0 – DAS PENALIDADES**

13.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutável, podendo, a FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, autorizar a continuação do mesmo.

13.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce.

13.6. – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.8 – Os valores relativos as multas eventualmente aplicadas serão deduzidos de pagamentos que a FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce efetuar, mediante a emissão de recibo.

13.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.



## 14.0 – DA RESCISÃO

14.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

14.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

14.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

14.4 – São partes integrantes deste contrato, o Contrato de Gestão Nº 068/13 firmado entre a Prefeitura de Praia Grande e Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, e a Proposta da CONTRATADA.

## 15.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da **CONTRATADA**, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

15.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Praia Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**FUABC – Hospital Municipal Irmã Dulce**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### Testemunhas:

1) Ass.:  
Nome:  
CPF:

2) Ass.:  
Nome:  
CPF:



**Hospital** +  
**IRMÃ DULCE**

Rua Dair Borges, 550  
Boqueirão - Praia Grande - SP  
CEP: 11701-210 - Tel. (13) 3476-4400  
[www.fuabc-irmadulce.org.br](http://www.fuabc-irmadulce.org.br)





**Hospital** +  
**IRMÃ DULCE**

Rua Dair Borges, 550  
Boqueirão - Praia Grande - SP  
CEP: 11701-210 - Tel. (13) 3476-4400  
[www.fuabc-irmadulce.org.br](http://www.fuabc-irmadulce.org.br)

